



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1149– Fax: (33) 3764-1147

e-mail: pmmn@uai.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS EM VIAGENS A CIDADE DE BELO HORIZONTE (MG).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Aécio Guedes Soares – Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura.

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal durante o transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio e outros serviços de interesse da municipalidade na capital mineira. Os locais de abastecimentos de acordo com a necessidade, deverão ser realizados no trajeto, iniciando-se na cidade de Curvelo (MG) às margens das rodovias BR 135 e BR040 sentido Belo Horizonte/MG. Justifica-se os abastecimentos nos locais retro, por ser pontos estratégicos, levando-se em conta a autonomia dos tanques de combustíveis dos veículos. Os pontos de abastecimento às margens das rodovias tornam o abastecimento mais fácil devido ao acesso e menos oneroso, ao evitar que o condutor desloque grandes distâncias para abastecer. Deve ser priorizado o abastecimento de veículos na cidade de Curvelo (MG), na Rodovia BR 135 e BR 040, evitando problemas como a duplicação da rodovia BR 135, onde os veículos da Administração ao retornarem de Belo Horizonte (MG), especialmente do transporte para tratamento de saúde fora do domicílio, estavam sendo obrigados a fazer um retorno de aproximadamente de 20 (vinte) quilômetros para abastecer. Além que um custo financeiro alto para o município, aumenta em muito as horas de viagem, passando aproximadamente de 09 para 10 horas, sem considerar as condições de tráfego das rodovias. Para os pacientes em tratamento em saúde é extremamente desgastante fisicamente e mentalmente. Os combustíveis devem ser fornecidos para abastecimento de veículos através de bombas de abastecimento de acordo com as normas instituídas pelo CNP e pela ABNT, para o período de 12 (doze) meses.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação em questão não se aplica ao Plano Anual de Contratações, haja vista que o mesmo não encontra-se implantado pelo município de Minas Novas.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como Quadro de Detalhamento de Despesas.

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Por se tratar de eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos do município, não há outra solução de mercado que não seja a aquisição dos mesmos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução como um todo consistirá na realização de edital de licitação para a aquisição de combustíveis, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento por **menor preço**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1149– Fax: (33) 3764-1147

e-mail: pmmn@uai.com.br

desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A presente licitação acontecerá através da plataforma **AMMLICITA** www.licitardigital.com.br, sendo a plataforma costumeiramente utilizada pelo município.

Devido a imprevisibilidade do quantitativo, será realizada a licitação sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um **PREGÃO ELETRÔNICO** para fixar preços para o fornecimentos dos combustíveis, **sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos**.

Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV. bem como descrito em seu art. 82.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- O licitante deve proporcionar a entrega dos combustíveis, para atender as necessidades do Município de Minas Novas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

5.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos causados pelo combustível inadequado;

5.1.4- Comunicar à Contratante, com notificação prévia por escrito com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

5.1.7- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

5.1.8- O posto de abastecimento deverá possuir todas as licenças ambientais pertinentes, bem como todas as autorizações de funcionamentos dos órgãos competentes.

5.2- CAPACIDADE TÉCNICA

5.2.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

5.2- DA ENTREGA DO OBJETO:

5.2.1- As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

5.2.2- A empresa contratada deverá efetuar os abastecimentos dos veículos através de bombas de abastecimento para Prefeitura Municipal de Minas Novas, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, prazos estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1149– Fax: (33) 3764-1147

e-mail: pmmn@uai.com.br

acordados por intermédio do instrumento Contratual.

5.2.3- Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

5.2.4- As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

5.2.5- O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação.

5.2.6- A critério do Secretário da Pasta, os produtos/equipamentos serão submetidos à verificação por servidor competente.

5.2.7- Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.2.8- As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

5.3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.3.1- CONTRATADO deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos e cupons fiscais de cada abastecimento, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.3.2- A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3.3- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15(quinze) dias, contado da data da protocolização junto ao Setor de Transporte, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

5.3.4- A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.3.5- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.3.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

A quantidade foi estimada tendo-se em vista os consumos realizados nos últimos 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, acrescidos de margem de segurança para situações excepcionais.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal **AMMLICITA** www.ammlicita.com.br, e **COTAÇÃO DE PREÇO EM FORNECEDORES LOCAIS**, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Ainda assim, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

§ 1º- No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1149– Fax: (33) 3764-1147

e-mail: pmmn@uai.com.br

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
01	GASOLINA COMUM	45.000	Litro
02	ÓLEO DIESEL S-10	60.000	Litro

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A licitação em questão será realizada por item, de forma que os licitantes poderão ofertar propostas para os itens mediante seu interesse e condição de fornecimento. Desta forma ampliaremos o universo de possíveis interessados.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

9.1.1- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da solicitação dos combustíveis, no suporte à atividade finalística do órgão;

9.1.2- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

9.1.3- Com a aquisição dos combustíveis, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim, que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1149– Fax: (33) 3764-1147

e-mail: pmmn@uai.com.br

ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos: a) Licença ambiental de operação; b) Certificado do INMETRO (BOMBAS); c) Certificado do posto revendedor (ANP); A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12- FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Por se tratar de Registro de Preços que atenderá a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, caberá ao secretário da pasta solicitante, nomear o fiscal do contrato quando na formalização de sua demanda, constituindo preposto de sua secretaria que seja o responsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como análise e aceitação do objeto pretendido, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considero que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município.

14- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Minas Novas, 16 de dezembro de 2024.

Aécio Guedes Soares

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura